

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS DE
AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO E AGENTE DE ATENDIMENTO.**

ERRATA N. 001, DE 18 DE AGOSTO DE 2014, AO EDITAL N. 001/2014.

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, através da Diretora Geral **Sra. Ita de Fátima Dias Silva**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o que preceitua o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Municipal n. 1391/2008 (Plano de Cargos e Salários dos servidores Administrativos); Lei Municipal 1399/2008 (Alteração da Lei 1391/2008), Lei Municipal n. 1360/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros), torna pública a Errata n. 001, ao Edital n. 001/2014, para inscrições ao Concurso Público Municipal de Provas para provimento de vagas destinadas a selecionar candidatos para os cargos de Agente de Serviço Administrativo e Agente de Atendimento, para as Unidades mantidas pela FIMES, para atividades desenvolvidas tanto no período diurno, quanto noturno, de segunda a sábado, de acordo com as necessidades da instituição, nos termos da legislação em vigor.

1. Alterar o subitem 1.2:

Onde se lê:

- 1.2. O concurso visa ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Atendimento e 15 (quinze) vagas para o cargo de Agente de Serviço Administrativo, distribuídas conforme Anexo II constante deste Edital e formação de cadastro de reserva, atendendo ao exclusivo interesse da administração, até o limite do prazo de validade do concurso.*

Leia-se:

- 1.2. O concurso visa ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Atendimento e 15 (quinze) vagas para o cargo de Agente de Serviço Administrativo, distribuídas conforme Anexo II constante deste Edital e formação de cadastro de reserva, até o limite máximo de 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, atendendo ao exclusivo interesse da administração, até o limite do prazo de validade do concurso.*

- 1.2.1. Após a análise dos recursos e do resultado final, os candidatos não classificados até o limite estabelecido no subitem 1.2 serão considerados eliminados do concurso.*

2. Alterar o subitem 5.10:

Onde se lê:

- 5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.*

Leia-se:

5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo do cancelamento ou suspensão do concurso, pagamento em duplicidade da inscrição e/ou pagamento realizado fora do prazo de inscrição.

3. Acrescentar os seguintes subitens:

5.10.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que comprove possuir renda familiar “per capita” igual ou inferior ao menor piso salarial vigente ou estar desempregado.

5.10.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

5.10.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente, comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no subitem 5.10.1.

5.10.2.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

5.10.2.2. O candidato deverá encaminhar até 27/08/2014 a declaração indicada no item 5.10 e seguintes, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), à Secretaria Acadêmica da FIMES, Bloco Administrativo, na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros, Estado de Goiás, ou protocolar diretamente na Secretaria Acadêmica da FIMES, nos prazos estabelecidos ao período de inscrição.

5.10.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento;*
- b) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento;*
- c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;*
- d) fraudar e/ou falsificar documento;*
- e) não observar o período de encaminhamento da documentação.*

5.10.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, bem como será considerada infração nos termos da legislação pátria vigente.

5.10.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

5.10.5. A partir do dia 03/09/2014, o candidato deverá verificar no endereço

eletrônico www.unifimes.edu.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

5.10.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

5.10.6.1. O candidato deverá observar o disposto neste Edital, sob pena de cancelamento da inscrição, sendo considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

5.10.7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, da relação das inscrições indeferidas.

5.10.7.1. Após a análise dos recursos será divulgada a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos no site www.unifmes.edu.br.

5.10.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão gerar o boleto via Internet e pagá-lo até a data limite de 05/09/2014.

5.10.8.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixa dos, será ela cancelada.

4. As demais disposições permanecem inalteradas.

Mineiros, Estado de Goiás, 18 de agosto de 2014.

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral